



*Acto*

### 1º TERMO ADITIVO

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
AFOGADOS DA INGAZEIRA E VILMA SILVA  
LEANDRO BRITO.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** 004/2025

**MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025

**CONTRATO Nº:** 004/2025

**TIPO DE ADITIVO:** PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Pelo presente instrumento particular de aditivo de contrato administrativo entre o **MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.346.096/0001-06, com sede na Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, n.º 20, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito, **ALESANDRO PALMEIRA DE VASCONCELOS LEITE**, brasileiro, casado, psicólogo, portador do CPF nº 027.702.354-86 e RG nº 4.455.781 SDS/PE, e do outro lado a empresa:

**VILMA SILVA LEANDRO BRITO**, inscrita no CPF: 448.291.164-04 e RG: 2911385 SDS/PE, residente à Rua Diomedes Gomes nº 151, Centro, Afogados da Ingazeira-PE.

Firmam o presente TERMO ADITIVO observando-se as disposições legais atinentes à matéria e as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do contrato ao presente termo aditivo é a: LOCAÇÃO DE 01(UM) IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA DR. DIOMEDES GOMES Nº 157(SALAS A e B), CENTRO, AFOGADOS DA INGAZEIRA-PE, DESTINADO A COMERCIALIZAÇÃO DE CARNES E PEIXES.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

O presente instrumento tem como finalidade a PRORROGAÇÃO DE PRAZO contratual, para as seguintes datas:

**INÍCIO:** 12/02/2026

**TÉRMINO:** 12/02/2027

#### **CLÁUSULA TERCEIRA– DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original.



#### **CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica eleito o foro da Comarca de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer questões e/ou dúvidas oriundas da inobservância deste **CONTRATO**.

E por estarem justos e acordados, firmam o Presente **CONTRATO**, em 03 (três) vias de igual teor e forma e para um só fim.

Afogados da Ingazeira - PE, 28 de janeiro 2026.

**ALESANDRO  
PALMEIRA** Assinado de forma  
digital por ALESANDRO  
PALMEIRA

**ALESANDRO PALMEIRA DE VASCONCELOS LEITE**

**REPRESENTANTE LEGAL / CONTRATANTE**

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** VILMA SILVA LEANDRO BRITO  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**VILMA SILVA LEANDRO BRITO**

**REPRESENTANTE LEGAL / CONTRATADA**

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS - MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

PARECER JURÍDICO Nº 24/2026

**EMENTA:** Contrato administrativo de locação de imóvel. Prorrogação do prazo de vigência. Interesse público na continuidade da utilização do imóvel. Possibilidade jurídica. Lei nº 14.133/2021.

**I. RELATÓRIO**

Por meio da Comunicação Interna nº 013/2026, a Secretaria de Controle Interno solicita a emissão de parecer jurídico acerca da possibilidade de prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Locação nº 004/2025.

Trata-se de solicitação de análise jurídica referente à prorrogação do prazo de vigência do contrato celebrado com **Vilma Silva Leandro Brito**, cujo objeto consiste na locação de imóvel destinado ao funcionamento do Centro de Comercialização de Carnes e Peixe, localizado na Rua Diomedes Gomes, nº 157, salas A e B, Centro, no Município de Afogados da Ingazeira/PE.

Conforme documentação encaminhada pela área requisitante, a prorrogação do prazo é requerida em razão do interesse público na continuidade da utilização do imóvel, tendo em vista que o encerramento do prazo contratual poderá comprometer o regular funcionamento do equipamento público destinado à comercialização de produtos de origem animal, essencial ao atendimento da população local.

A solicitação é acompanhada de justificativas técnicas e administrativas, nas quais se destaca que a extensão do prazo de vigência por mais **12 (doze) meses** mostra-se necessária para a conclusão dos trâmites administrativos pertinentes, bem como para assegurar a permanência da Administração no imóvel em condições regulares, evitando prejuízos à continuidade das atividades desenvolvidas no referido centro.

**II. FUNDAMENTAÇÃO**

a) *Introdução*

A prorrogação de prazos em contratos administrativos é medida juridicamente possível, desde que devidamente motivada e instruída com elementos que demonstrem a necessidade da medida e o atendimento ao interesse público.

A Lei nº 14.133/2021 admite a alteração dos contratos administrativos, inclusive quanto aos seus prazos de vigência, por acordo entre as partes, quando presentes razões técnicas, administrativas ou circunstâncias supervenientes devidamente justificadas, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis a cada espécie contratual, nos termos do art. 124, inciso II, da referida norma.

A adoção da prorrogação deve observar os princípios da legalidade, eficiência e economicidade, sendo indispensável a formalização por meio de termo aditivo, precedida da adequada instrução processual, da verificação da regularidade do contratado e da existência de disponibilidade orçamentária.

*b) Dos documentos acostados*

Foram acostados ao pedido: comunicação interna de nº 013/2026 oriunda da Secretaria de Controle Interno;

Termo de compromisso;

Justificativa do pedido de dilação de prazo.

**CONCLUSÃO**

Diante do exposto, considerando a devida instrução processual, a apresentação de justificativa técnica e administrativa, a anuência da contratada, a demonstração do interesse público na continuidade da utilização do imóvel e o respaldo legal previsto na Lei nº 14.133/2021, opino favoravelmente à prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Locação nº 004/2025 por mais 12 (doze) meses, conforme solicitado.

É o parecer, s.m.j.

Afogados da Ingazeira, 27 de janeiro de 2026.

  
**CARLOS ANTÔNIO DOS SANTOS MARQUES**

Secretário de Assuntos Jurídicos

OAB/PE 14.201

  
**ANDRÉIA DIÉLIDA DOS SANTOS S. LIMA ESTEVAM**

Assessora Jurídica

OAB/PE nº 65.499



## COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 13/2026

Afogados da Ingazeira, 27 de janeiro de 2026.

Ilm.º Senhor  
Carlos Antônio Marques - Secretário  
Secretaria de Assuntos Jurídicos

Assunto: **ANÁLISE E PARECER JURÍDICO**

Cumprimentando-o cordialmente, vimos através da presente, solicitar Análise e Parecer Jurídico referente a solicitação de Termo Aditivo de **PRAZO**, do contrato nº 004/25, Processo Licitatório 004/25 referente a locação destinada para a comercialização de carnes e peixes.

Dessa forma, solicitamos a gentileza de proceder com a análise e emissão do respectivo parecer na maior brevidade possível.

Certos de sua compreensão e cientes da importância do atendimento a esta demanda, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Guilherme Heringer Teixeira  
Sec. Adjunto de Controle Interno

**GUILHERME HERINGER SÄTHLER TEIXEIRA**  
Secretário Adjunto  
Controle Interno

27/01/2026  
**RECEBIDO**  
Sec. de Assuntos Jurídicos  
*Alcides*



## TERMO DE COMPROMISSO/TERMO ADITIVO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA**, através da Secretaria de AGRICULTURA E ABASTECIMENTO e a pessoa física **VILMA SILVA LEANDRO BRITO**, inscrito no CPF: 448.291.164-04 por estarem de pleno acordo, assinam o respectivo TERMO DE COMPROMISSO, para elaboração de TERMO ADITIVO, de acordo com as especificações abaixo:

**TIPO:** ADITIVO DE PRAZO REFERENTE AO CONTRATO

**VIGÊNCIA:** 12 MESES

**CONTRATO Nº:** 004/2025

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA DIOMEDES GOMES, 157 – (SALA A E B) - CENTRO - AFOGADOS DA INGAZEIRA – PE, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DE CARNES E PEIXES.

Afogados da Ingazeira, 12 de janeiro de 2026.



Documento assinado digitalmente  
VILMA SILVA LEANDRO BRITO  
Data: 23/01/2026 12:40:07-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

VILMA SILVA LEANDRO BRITO

CPF: 448.291.164-04

Valberto Amaral da Silva  
Secretário de Agricultura  
Mat. 21103-2

VALBERTO AMARAL DA SILVA

Secretário de Agricultura e Abastecimento





## JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA TERMO ADITIVO DE PRAZO

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA DIOMEDES GOMES, 157 – (SALA A E B) - CENTRO - AFOGADOS DA INGAZEIRA – PE, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DE CARNES E PEIXES, PROCESSO LICITATÓRIO 004/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025, CONTRATO Nº 004/2025 – VALOR CONTRATUAL INICIAL: R\$ 24.000,00 CONTRATADO VILMA SILVA LEANDRO BRITO, INSCRITO NO CPF Nº 448.291.164-04.

A presente justificativa técnica tem por finalidade fundamentar a necessidade de celebração de termo aditivo ao contrato de locação de imóvel, COM prazo de vigência contratual de 12 meses, atualmente utilizado para o funcionamento do Centro de Comercialização de Carne e Peixe.

O imóvel em questão encontra-se em plena utilização, atendendo de forma satisfatória às demandas do Município, especialmente no que se refere à comercialização de produtos de origem animal, garantindo à população o acesso a alimentos essenciais com melhores condições de higiene, organização e controle sanitário.

Destaca-se que o referido espaço possui localização estratégica, infraestrutura adequada e atende às exigências dos órgãos de fiscalização sanitária, sendo indispensável para a continuidade das atividades desenvolvidas no local. A interrupção da locação acarretaria prejuízos significativos à prestação do serviço público, impactando diretamente comerciantes, produtores locais e consumidores.

Ressalta-se, ainda, que a manutenção da locação mostra-se mais vantajosa para a Administração Pública, considerando os custos elevados e o tempo necessário para a construção, adaptação ou locação de outro imóvel com características equivalentes, além do risco de descontinuidade do serviço.

Dessa forma, a celebração do termo aditivo justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade do funcionamento do Centro de Comercialização de Carne e Peixe, assegurando o interesse público, a regularidade dos serviços prestados e o cumprimento das finalidades administrativas, em consonância com

os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

Diante do exposto, justifica-se tecnicamente a celebração de termo aditivo ao CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 004/2025, COM OBJETIVO DE PRORROGAR O PRAZO CONTRATUAL POR 12 MESES, mantendo-se as demais cláusulas.

Sem mais para o momento e certos que seremos atendidos, reiteramos votos de apreços e elevada consideração.

Afogados da Ingazeira, 12 de janeiro de 2026

Atenciosamente:

Valberto Amaral da Silva  
Secretário de Agricultura  
e Abastecimento



---

Valberto Amaral da Silva

Secretário de Agricultura e Abastecimento

